

de Agosto — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a 12 de Agosto de 2005, por ter tomado posse como notária privada.

Licenciado Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos, adjunto de conservador e notário em regime de contrato administrativo de provimento celebrado ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto — rescindido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a 12 de Agosto de 2005, por ter tomado posse como notário privado.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 19 042/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Julho de 2005 do Ministro da Justiça:

Licenciada Mariana Maria do Couto Raimundo, coordenadora superior de investigação criminal de escalão 4 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeada em regime de comissão de serviço subdirectora do Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domíngos António Simões Baptista*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 7786/2005 (2.ª série). — Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Complementar de Medicina Legal de 28 de Julho de 2005, foi homologada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61.º da Portaria n.º 247/98, de 21 de Abril, a classificação final do exame de conclusão do internato complementar que confere o grau de assistente na respectiva área, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 64.º da referida portaria, às médicas Dr.ª Cristina Maria Gomes Cordeiro Santos (18,1 valores) e Dr.ª Natividade do Rosário Vale Caveiro Lemos da Silva (17,7 valores).

Da homologação da classificação final não foi interposto recurso hierárquico.

17 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Nacional do Internato Complementar de Medicina Legal, *Duarte Nuno Vieira*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho n.º 19 043/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Janeiro de 2005:

António Guilherme Lopes Bettencourt de Frias Barata — admitido para exercer funções correspondentes às de técnico profissional de reinserção social, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005, que vigorará pelo prazo de um ano, renovável, ficando afecto ao Centro Educativo Dr. Alberto Souto, deste Instituto.

19 de Agosto de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 19 044/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Agosto de 2005:

Sara Alexandre Pércheiro Botelho Antunes, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo, do quadro deste Instituto, afecta ao Centro Educativo da Bela Vista — autorizada a concessão de licença sem vencimento pelo período de um ano, com efeitos a 17 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Rectificação n.º 1502/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 312/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005, rectifica-se que onde se lê «Patrícia Carla Pilão dos Santos Monteiro [...]», ficando afecto ao Centro Educativo da Bela Vista» deve ler-se «Patrícia Carla Pilão dos Santos Monteiro [...]», ficando afecto ao Centro Educativo de S. Fiel» e onde se lê «Fernando Miguel Silva Gonçalves [...], em regime de contrato de trabalho a termo certo» deve ler-se «Fernando

Miguel Silva Gonçalves [...], em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo».

19 de Agosto de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19 045/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Almodôvar construir a estação de tratamento de águas residuais de Moinhos de Vento, ocupando uma área com 1356 m², e respectivo caminho de acesso com 336 m², no concelho de Almodôvar, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, de 27 de Janeiro.

O projecto consiste na instalação de uma ETAR compacta, sendo também instalado um tanque de retenção (usado em caso de avaria ou limpeza do sistema), sistema de gradagem e uma câmara separadora de gorduras.

Considerando que a ETAR irá servir a povoação de Moinhos de Vento, com cerca de 40 habitantes, que não se encontra servida de rede de esgotos nem de sistema de tratamento de águas residuais, promovendo-se assim a qualificação ambiental dessa povoação;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Almodôvar, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, de 27 de Janeiro, não obsta à concretização do projecto;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), de 25 de Julho, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção da estação de tratamento de águas residuais de Moinhos de Vento no concelho de Almodôvar.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 046/2005 (2.ª série). — A Águas do Oeste, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento e saneamento do Oeste, pretende levar a efeito o sistema de saneamento da Silveira lote I — subsistema norte, Cambelas — e lote II — subsistema sudeste —, numa extensão de 48,3 km, abrangendo os concelhos de Torres Vedras e de Mafra, sobrepondo-se à Reserva Ecológica Nacional (REN) apenas no município de Torres Vedras, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2002, de 7 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 117, de 21 de Maio de 2002.

Considerando que o projecto se insere num plano mais amplo, que tem como objectivo a despoluição da Região do Oeste;

Considerando que este sistema foi concebido como uma solução integrada de interceptação geral, tratamento e rejeição que contribuirá para o desenvolvimento sustentável da zona Oeste, e em particular do concelho de Torres Vedras;

Considerando, por outro lado, os critérios que levaram à escolha do traçado, acompanhando, sempre que possível, os caminhos e as estradas existentes, de forma a minimizar a interceptação de terrenos integrados na REN;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, condicionado à aplicação das medidas já incorporadas no projecto;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/95, de 21 de Setembro, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 227, de 30 de Novembro de 1995, não obsta à concretização do projecto;

Considerando, por fim, que na execução do projecto deverão ser observados os seguintes condicionamentos:

Na fase de obra deverão ser salvaguardadas as galerias ripícolas e preservados os exemplares de maiores porte, raridade e idade, assegurando o necessário afastamento, devendo essas